



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.08.00149251/2025.27

Interessados:

Conselho Municipal de Saúde

Unidade Protocolizadora:

Gerência Administrativa de Compras e Contratos

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Até R\$ 62.725,59 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

CMS - Hotel CONASEMS-PR



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 06/10/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7067527** e o código CRC **D05C1681**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7067527



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

Ao CMS,

Considerando o congresso COSEMS-PR, que ocorrerá dos dias 11 à 14/11.

Solicito que seja inserido no processo, ao menos três hotéis com especificações iguais, que atendam ao objetivo da contratação, e com seu respectivo endereço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 06/10/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7067538** e o código CRC **07842352**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

À AGSAUDE,

Considerando o congresso COSEMS-PR, que ocorrerá dos dias 11 à 14/11.

Solicito que seja inserido no processo, ao menos três hotéis com especificações iguais, que atendam ao objetivo da contratação, e com seu respectivo endereço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 08/10/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7095224** e o código CRC **376AF344**.

Orçamento

Informações Gerais

Empresa	Cliente
Nome da Empresa: Hotel Continental Inn	Nome do Cliente: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/CPF: 02.220.657/0001-90	CNPJ/CPF: 80.905.706/0001-31
Endereço: Avenida Parana N°1089	Endereço: Av. Prudente de Moraes, 885 - Zona 7, Maringá - PR, 87010-020
Telefone: 4521025033	Telefone: (44) 3127-3100 WhatsApp: (44) 3218-3411
E-mail: grupos@redesoul.rs	E-mail: saude_licitacao@maringa.pr.gov.br

Descrição dos Serviços/Produtos

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	261372	Hospedagem - Apartamento triplo - Com Café da manhã.	04 diárias	10	R\$ 790,00	R\$ 31.600,00

Cronograma de Execução

Etapa	Check-in	Checkout
4 Diárias	10/11 a partir das 15h.	14/11 até as 12h

Condições de Pagamento

Pagamento total antecipado até 20/10/2025, podendo ser via PIX ou link de pagamento em cartão de crédito parcelado até 12x sem juros.

Observações Gerais

Consideramos esta contratação como uma garantia mínima. Em caso de alteração para consumo a menor, será cobrado conforme a contratação, e em caso de alteração a maior (sob consulta, sujeito a disponibilidade) será calculado a diferença a ser paga em data a ser definida entre as partes (antes da utilização dos serviços). Na situação de alteração após o prazo para um consumo a menor do que o contrato, os valores pagos não serão devolvidos, reembolsados ou como crédito – ficará como penalidade da garantia mínima contratada.

Em caso de cancelamento valor pago não é reembolsado. se cancelado até 20/10/2025: valores pagos na garantia da reserva ficarão de crédito para ser utilizado em até um ano da data original da reserva, para utilização em uma oportunidade futura. Na remarcação os valores poderão sofrer acréscimo de acordo com a sazonalidade/novo período escolhido. Após esse prazo cobra-se multa de cancelamento referente ao valor total do bloqueio.

Sheila Oliveira
Central de Reservas

Sheila Oliveira

Assinatura

Cliente: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31

Orçamento

Informações Gerais

Empresa	Cliente
Nome da Empresa: Hotel Águas do Iguaçu Centro Ltda	Nome do Cliente: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/CPF: 09.358.646/0001-10	CNPJ/CPF: 80.905.706/0001-31
Endereço: Av. Brasil, 84, Centro, Foz do Iguaçu – PR, 85851-000	Endereço: Av. Prudente de Moraes, 885 - Zona 7, Maringá - PR, 87010-020
Telefone: 45 3521 6000	Telefone: (44) 3127-3100 WhatsApp: (44) 3218-3411
E-mail: comercial@grupobellaitalia.com.br	E-mail: saude_licitacao@maringa.pr.gov.br

Descrição dos Serviços/Produtos

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	261372	Hospedagem - Apartamento triplo solteiro - Com Café da manhã.- 30 pessoas	Und.	10	R\$ 1.497,27	R\$ 14.972,70

Cronograma de Execução

Etapa	Check-in	Check-out
4 Diárias	10/11 a partir das 13h.	14/11 até as 11h

Condições de Pagamento

Pagamento antecipado via PIX ou cartão de crédito

Tarifa não reembolsável

Observações Gerais

09.358.646/0001-10
AGUAS DO IGUAÇU HOTEL
CENTRO LTDA.
AV. BRASIL 84
CENTRO-CEP:85851-000
FOZ DO IGUAÇU PR



Marcelo Bortoli / Águas do Iguaçu Hotel Centro Ltda

Assinatura

Cliente: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31

Orçamento

Informações Gerais

Empresa	Cliente
Nome da Empresa: Hotel Golden Park Internacional Foz	Nome do Cliente: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/CPF: 22.073.537/0001-14	CNPJ/CPF: 80.905.706/0001-31
Endereço: R. Almirante Barroso, 2006 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-010	Endereço: Av. Prudente de Moraes, 885 - Zona 7, Maringá - PR, 87010-020
Telefone: (45) 3301-1405	Telefone: (44) 3127-3100 WhatsApp: (44) 3218-3411
E-mail: gruposfoz@nacionalinn.com	E-mail: saude_licitacao@maringa.pr.gov.br

Descrição dos Serviços/Produtos

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	261372	Hospedagem - Apartamento triplo standard - Com Café da manhã.- 30 pessoas	Und.	10	R\$ 486,00+5% ISS (valor por diária)	R\$ 19.440,00 (4 diárias) + 5% ISS

Cronograma de Execução

Etapa	Check-in	Check-out
4 Diárias	10/11 a partir das 14h.	14/11 até as 12h

Condições de Pagamento

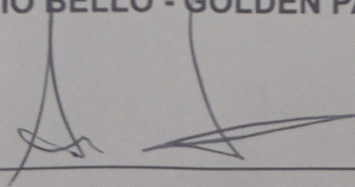
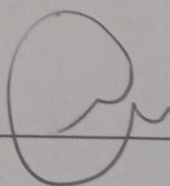
Total antecipado | 50% 60 dias antes da chegada – 50% 30 dias antes da chegada

Tarifa não reembolsável

Observações Gerais

- Este orçamento não é uma reserva e não garante disponibilidade para o período acima.
- O hotel reserva o direito de solicitar deadline antecipado e/ou cancelamento do bloqueio em caso de força maior;
- Caso o hotel encontre-se impedido de oferecer o serviço reservado por razões de força maior, poderá derivar o grupo a um hotel similar sem penalidade e sem o compromisso de oferecer serviços que não haviam sido contratados;
- Internet wi-fi cortesia para os hóspedes nas áreas comuns do hotel.
- Cortesia para 01 criança de até 8 anos quando acomodada no mesmo apartamento de 02 adultos pagantes. Crianças acima de 08 anos serão cobradas como adulto extra.

MARCO ANTONIO PROCOPIO BELLO - GOLDEN PARK INTERNACIONAL



Assinatura

Cliente: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Antonio Carlos Figueiredo Nardi**, Secretário Municipal de Saúde do Município de **Maringá**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **AUTORIZO** formalmente o início do procedimento de contratação, a ser conduzido conforme a legislação vigente, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para atender à seguinte demanda desta Pasta:

Objeto:

Dispensa de licitação para hospedagem dos 34 (trinta e quatro) agentes públicos de Maringá que participarão do evento COSEMS-PR 2025 em Foz do Iguaçu-PR.

Itens a serem contratados:

Hospedagem com apartamentos triplos e duplos, sendo:

- 4 diárias;
- 10 apartamentos triplos;
- 2 apartamentos duplos;
- reserva de hotel para 34 (trinta e quatro) agentes públicos.

Determino que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para a instrução do processo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispositivos normativos aplicáveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi**, Secretário (a) de Saúde, em 29/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7121183** e o código CRC **FC137072**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7121183



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.08.00149251/2025.27
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Antonio Carlos Figueiredo Nardi

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratar empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025, sendo 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a participação de 34 (trinta e quatro) agentes públicos da Secretaria de Saúde de Maringá no Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR), edição 2025, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

O evento representa uma oportunidade fundamental para a capacitação e atualização técnica dos servidores, sendo um dos principais fóruns de debate sobre as políticas públicas, o financiamento e a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Paraná. A participação da equipe de Maringá é imprescindível para o alinhamento estratégico do município com as diretrizes estaduais e federais, bem como para a troca de experiências e o conhecimento de práticas de sucesso aplicáveis à nossa realidade local.

Considerando que o evento ocorrerá em município diverso da sede de trabalho dos agentes, a contratação de serviço de hospedagem é indispensável para garantir as condições adequadas de permanência da equipe durante os 4 (quatro) dias de congresso. A demanda especificada

consiste em 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos, otimizando o uso de recursos públicos ao mesmo tempo em que se assegura o bem-estar necessário para o pleno aproveitamento das atividades.

Desta forma, a contratação do serviço de hospedagem é medida essencial para assegurar que o conhecimento adquirido no evento seja revertido em melhorias na qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Maringá, configurando-se, portanto, como uma despesa de claro interesse público.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de hospedagem para 34 (trinta e quatro) agentes públicos da Secretaria de Saúde de Maringá, que participarão do Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR) 2025, a ser realizado no município de Foz do Iguaçu-PR. O serviço compreende a reserva de 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos pelo período de 4 (quatro) diárias, conforme condições e especificações detalhadas no Termo de Referência.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado no hotel da CONTRATADA, no Município de Foz do Iguaçu/PR.

7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Não se aplica.

8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Não se aplica.

9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

São requisitos:

- a) Que o hotel seja localizado no Município de Foz do Iguaçu-PR;
- b) Fornecimento de café da manhã para todos agentes públicos;
- c) Que o hotel tenha 10 (dez) quartos triplos e 2 (dois) duplos disponíveis para os dias do evento;

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estima-se 10 (dez) quartos triplos.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se o valor de R\$ 20.412,00 (vinte mil quatrocentos e doze reais)

15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando o congresso COSEMS-PR, que ocorrerá dos dias 11 à 14/11.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

São as contratações correlatas:

- Pagamento da taxa de inscrição para o evento: 01.08.00149304/2025.51
- Contratação de locomoção (ônibus): 01.08.00149253/2025.70

17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

18. GRAU DE PRIORIDADE

- () Alta (itens críticos e urgentes)
- (X) Média (itens importantes, mas não urgentes)
- () Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica.

20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 13 de outubro de 2025.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 29/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7121551** e o código CRC **1BA888B6**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7121551



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.08.00149251/2025.27
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Responsáveis pelas informações do ETP: Antonio Carlos Figueiredo Nardi

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratar empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025, sendo 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos.

2.1. Justificativa da necessidade

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a participação de 34 (trinta e quatro) agentes públicos da Secretaria de Saúde de Maringá no Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR), edição 2025, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

O evento representa uma oportunidade fundamental para a capacitação e atualização técnica dos servidores, sendo um dos principais fóruns de debate sobre as políticas públicas, o financiamento e a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Paraná. A participação da equipe de Maringá é imprescindível para o alinhamento estratégico do município com as diretrizes estaduais e federais, bem como para a troca de experiências e o conhecimento de práticas de sucesso aplicáveis à nossa realidade local.

Considerando que o evento ocorrerá em município diverso da sede de trabalho dos agentes, a contratação de serviço de hospedagem é indispensável para garantir as condições adequadas de permanência da equipe durante os 4 (quatro) dias de congresso. A demanda especificada consiste em 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos, otimizando o uso de recursos públicos ao mesmo tempo em que se assegura o bem-estar necessário para o pleno aproveitamento das atividades.

Desta forma, a contratação do serviço de hospedagem é medida essencial para assegurar que o conhecimento adquirido no evento seja revertido em melhorias na qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Maringá, configurando-se, portanto, como uma despesa de claro interesse público.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

2.3. Requisitos da contratação

São requisitos:

- a) Que o hotel seja localizado no Município de Foz do Iguaçu-PR;
- b) Fornecimento de café da manhã para todos agentes públicos;
- c) Que o hotel tenha 10 (dez) quartos triplos e 2 (dois) duplos disponíveis para os dias do evento;

2.4. Quantificação da necessidade

Espera-se hospedar 30 (trinta) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-Pr;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Secretário Municipal de Saúde, ao proceder com a escolha, analisou os seguintes aspectos:

Custo estimado com diárias e adiantamento, segundo o decreto municipal de Maringá para 34 (trinta e quatro) agentes públicos:

- Diárias: R\$ 2.473,88 individuais e R\$ 84.111,92 para 34 agentes públicos.
- Adiantamentos: R\$ 340,00 (ida e volta) individuais e R\$ 11.560,00 para 34 agentes públicos.

Total estimado: R\$ 95.671,92 (noventa e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Custo estimado com a locação de ônibus e hotel

- Hotel: R\$ 23.436,00 para 34 agentes públicos.
- Ônibus: R\$ 11.500,00
- Diária (reduzida) para 10 (dez) pessoas: R\$ 12.600,00.

Total: R\$ 47.536,00 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais)

Assim, podemos concluir que realizar as contratações à parte, fora do regramento de diária e adiantamento do Município de Maringá, **economizará o montante estimado de R\$ 48.135,92.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Contratação de empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025.

Objeto: Serviço de Hospedagem					Valor estimado	
Item	Código PMM	Descrição	Unidade	Qtd estimada	Valor unitário	Valor total (unit x quartos x diárias)
1	261372	Hospedagem - Apartamento Triplo Standard - Com Café da manhã (30 pessoas) - 4 diárias	Und.	10 quartos e 4 diárias	R\$ 1.449,00	R\$ 14.490,00
2	261371	Hospedagem - Apartamento duplo - com Café da manhã. (4 pessoas) - 4 diárias.	Und.	2 quartos e 4 diárias	R\$ 966,00	R\$ 1.932,00

4.1.1. São requisitos:

- a) Que o hotel seja localizado no Município de Foz do Iguaçu-PR;
- b) Fornecimento de café da manhã para todos agentes públicos;
- c) Que o hotel tenha 10 (dez) quartos triplos e 2 (dois) duplos disponíveis para os dias do evento;

4.2. Resultados pretendidos

Pretende-se hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos do Município de Maringá, através do contratação do hotel, que

possibilite a capacitação.

4.3. **Estimativa de valor**

Estima-se o valor de R\$ 16.422,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais).

4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- (X) Global
() Lote de Itens
() Por Itens

4.5. **Análise e justificativa para o parcelamento**

Não se aplica.

4.6. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- () Não se aplica - serviços ou obras.
(X) Bem de qualidade comum.
() Bem de Luxo.

5. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se aplica.

5.1. **Contratações correlatas à solução escolhida**

Não se aplica.

5.2. **Contratações interdependentes**

São as contratações interdependentes:

- Pagamento da taxa de inscrição para o evento: 01.08.00149304/2025.51
- Contratação de locomoção (ônibus): 01.08.00149253/2025.70

6. **ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Não se aplica.

7. **CONCLUSÃO DO ESTUDO**

7.1. **Foi encontrada solução viável?**

- (X) Sim
() Não

7.2. **Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

- (X) Recursos Próprios
() Recursos Estaduais
() Recursos Federais
() Recursos Internacionais

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Saúde	1303	08.010.10.122.0012.2.015.3.3.90.39.00.00

8. APROVAÇÃO

- (X) Aprovado
() Reprovado
() Retornar para ajustes

Maringá - PR, 13 de outubro de 2025.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 29/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7122264** e o código CRC **649A30E6**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7122264



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00149251/2025.27
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: #RESP Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário de Saúde.
- Anexo: 7047

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratar empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025, sendo 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
(X) Serviço comum
() Serviço comum de engenharia
() Serviço de engenharia
() Serviço especial
() Execução de obra
() Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
(X) Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a participação de 34 (trinta e quatro) agentes públicos da Secretaria de Saúde de Maringá no Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR), edição 2025, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

O evento representa uma oportunidade fundamental para a capacitação e atualização técnica dos servidores, sendo um dos principais fóruns de debate sobre as políticas públicas, o financiamento e a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no estado do Paraná. A participação da equipe de Maringá é imprescindível para o alinhamento estratégico do município com as diretrizes estaduais e federais, bem como para a troca de experiências e o conhecimento de práticas de sucesso aplicáveis à nossa realidade local.

Considerando que o evento ocorrerá em município diverso da sede de trabalho dos agentes, a contratação de serviço de hospedagem é indispensável para garantir as condições adequadas de permanência da equipe durante os 4 (quatro) dias de congresso. A demanda especificada consiste em 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos, otimizando o uso de recursos públicos ao mesmo tempo em que se assegura o bem-estar necessário para o pleno aproveitamento das atividades.

Desta forma, a contratação do serviço de hospedagem é medida essencial para assegurar que o conhecimento adquirido no evento seja revertido em melhorias na qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Maringá, configurando-se, portanto, como uma despesa de claro interesse público.

2.6. Requisitos da contratação

São requisitos desta contratação:

- a) cumprir a legislação aplicável de cada item, seja ela de esfera municipal, estadual ou federal;
- b) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- c) os preços devem abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, fretes e encargos.
- d) é necessário que a empresa possua a infraestrutura, os equipamentos e os recursos materiais adequados para o cumprimento das obrigações;
- e) que o hotel seja localizado no Município de Foz do Iguaçu-PR;
- f) fornecimento de café da manhã para todos agentes públicos;
- g) que o hotel tenha 10 (dez) quartos triplos e 2 (dois) duplos disponíveis para os dias do evento;

2.7. Análise dos riscos da contratação

Ordem	Risco	Relacionado (à):	
1	Escolha inadequada do fornecedor	Processo de Contratação	Realizar pesquisa de mercado ampla e documentada, verificand
2	Falta de comprovação da vantajosidade da contratação	Processo de Contratação	Registrar pesquisa de preços com no mínimo três referências vál
3	Documentação incompleta ou irregular do contratado	Processo de Contratação	Conferir certidões e documentos no momento da instrução e ante
4	Ausência de justificativa técnica e administrativa para a dispensa	Processo de Contratação	Elaborar termo de referência e parecer técnico fundamentando a
5	Atraso na entrega do objeto contratado	Gestão Contratual	Prever penalidades contratuais e acompanhar cronograma de ex
6	Inexecução parcial ou total do contrato	Gestão Contratual	Exigir garantias contratuais e verificar a idoneidade do fornecedo
7	Falhas na pesquisa de preços (valores superestimados ou subestimados)	Processo de Contratação	Validar os preços em bases oficiais (Painel de Preços, Banco de
8	Dependência excessiva de um único fornecedor	Gestão Contratual	Buscar alternativas e mapear outros fornecedores disponíveis no
9	Ausência de acompanhamento formal do objeto contratado	Gestão Contratual	Designar fiscal de contrato e registrar relatórios periódicos de acc
10	Risco de questionamentos pelos órgãos de controle	Processo de Contratação	Garantir a publicidade, transparência e a correta motivação do pr

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
(X) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
(X) Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(X) Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratar empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025, sendo 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos.

O congresso COSEMS-PR ocorrerá dos dias 11 à 14/11.

Serão contratadas 4 (quatro) diárias com 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos.

Objeto: Serviço de Hospedagem					Valor estimado	
Item	Código PMM	Descrição	Unidade	Qtd estimada	Valor unitário	Valor total (unít x quartos x diárias)
1	261372	Hospedagem - Apartamento Triplo Standard - Com Café da manhã (30 pessoas) - 4 diárias	Und.	10 quartos e 4 diárias	R\$ 1.449,00	R\$ 14.490,00
2	261371	Hospedagem - Apartamento duplo - com Café da manhã. (4 pessoas) - 4 diárias.	Und.	2 quartos e 4 diárias	R\$ 966,00	R\$ 1.932,00

3.2. São as exigências específicas:

- a) cumprir a legislação aplicável de cada item, seja ela de esfera municipal, estadual ou federal;
- b) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- c) os preços devem abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, fretes e encargos.
- d) é necessário que a empresa possua a infraestrutura, os equipamentos e os recursos materiais adequados para o cumprimento das obrigações;
- e) que o hotel seja localizado no Município de Foz do Iguaçu-PR;
- f) fornecimento de café da manhã para todos agentes públicos;

g) que o hotel tenha 10 (dez) quartos triplos e 2 (dois) duplos disponíveis para os dias do evento;

3.3. Sobre o evento.

De 11 a 14 de novembro de 2025, Foz do Iguaçu será palco do 37º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR). Reconhecido como um dos mais importantes encontros da Saúde Pública no Estado, o Congresso COSEMS-PR 2025 reunirá gestores, profissionais e pesquisadores do Sistema Único de Saúde (SUS) para debater os principais desafios e perspectivas da saúde no Brasil.

Este ano, o tema central será: “Municípios Inteligentes, Saúde Eficiente: Desafios e Perspectivas para o Futuro do SUS no Paraná”.

Destaques da programação do Congresso COSEMS-PR 2025

2ª Mostra de Experiências Exitosas – “Paraná mostra o SUS que dá certo”

Espaço dedicado à valorização de práticas inovadoras em gestão e cuidado, reforçando a importância da troca de experiências bem-sucedidas entre os municípios.

Debates de alto nível

O Congresso contará com a presença de diretores, assessores e apoiadores do COSEMS-PR, além de representantes do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, instituições de ensino, pesquisadores e técnicos do SUS de todo o Brasil.

Integração dos 399 municípios paranaenses

Será uma oportunidade única de fortalecer redes de cooperação, compartilhar soluções inovadoras e refletir coletivamente sobre o futuro da saúde pública.

Quem pode participar

O Congresso COSEMS-PR 2025 é voltado para:

Secretários(as) Municipais de Saúde (com inscrição gratuita);

Estudantes da área da saúde;

Profissionais da gestão municipal;

Técnicos e pesquisadores interessados em contribuir para o fortalecimento do SUS.

XXXVII Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – Municípios Inteligentes, Saúde Eficiente: Desafios e Perspectivas para o Futuro do SUS no Paraná

Local: Hotel Bourbon Cataratas – Foz do Iguaçu/PR

☐ 11 de novembro

Credenciamento – 13h às 17h.

☐ 11 de novembro

Credenciamento – 8h às 17h.

Exposição da Feira de Patrocinadores – 8h30 às 17h30.

Mesa de Abertura com apresentações dos trabalhos premiados – 8h30 às 10h.

Mostra de Experiências Exitosas – “Paraná mostra o SUS que dá certo”: apresentação de práticas inovadoras que fortalecem a gestão e o cuidado em saúde – 10h30 às 12h30.

Abertura oficial do Congresso, com a presença de autoridades estaduais e nacionais – 18h.

☐ 12 e 13 de novembro

Exposição da Feira de Patrocinadores – 8h30 às 17h30.

Encontro presencial dos coordenadores do Apoio Rede CONASEMS-COSEMS – 8h30 às 17h.

Mesas Temáticas abordando temas centrais para a gestão municipal:

Controle externo, transparência e responsabilização na gestão do SUS;

Regionalização e desafios da implementação prática;

Vigilância em Saúde como estratégia de cuidado;

Atenção especializada e o Programa “Agora Tem Especialistas”;

Financiamento do SUS e impacto das emendas parlamentares;

Saúde mental, Rede de Atenção Psicossocial e políticas para PcD/TEA;

Programa “Cidade Angels” no atendimento ao AVC;

Reflexões sobre a Atenção Primária e a PNAB;

Saúde 5.0 e inovação em cidades inteligentes

☐ 14 de novembro

Exposição da Feira de Patrocinadores – 8h30 às 12h.

Encerramento com avaliação coletiva e perspectivas para a próxima edição – 9h às 12h.

Por que participar do Congresso COSEMS-PR 2025?

✓ Debates sobre inovação e gestão em saúde.

✓ Troca de experiências entre gestores dos 399 municípios paranaenses.

✓ Contato direto com representantes do SUS em nível estadual e nacional.

✓ Acesso a práticas que fortalecem a eficiência da saúde pública.

*texto retirado do site <https://cosemspr.org.br/>

3.4. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Imediato, após a publicação do contrato/ata no PNCP.

3.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Imediata, em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

3.6. Local de entrega ou execução #LEEX

Avenida Brasil, nº 97, Centro, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85851-000 - Hotel Foz do Iguaçu

3.7. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

3.7.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.7.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.7.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica.

3.7.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Não se aplica.

3.7.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

4.1. É uma licitação dispensável?

(X) Sim

() Não

4.1.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

() Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

(X) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

5510-8/01 Hotéis

4.1.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor preço.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

() Sim

(X) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

(X) Dispensa de licitação.

() Inexigibilidade de licitação.

() Concorrência.

() Pregão.

() Leilão.

() Concurso.

() Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

Menor valor dentre os orçamentos obtidos.

5.1.1.1. Justificativa para realização da contratação por dispensa de licitação.

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não ultrapasse o limite de legal, valor este atualizado para o exercício de 2025 pelo Decreto nº 11.871/2023.

5.1.1.2. **Justificativa para não elaboração de edital.**

Considerando que o evento possui data e local previamente definidos pela organização, a contratação de hospedagem deve ser realizada **em estabelecimentos situados nas proximidades do local do congresso**, a fim de garantir a **logística adequada, segurança, economia de tempo e eficiência no deslocamento dos servidores**.

Diante da especificidade do local e do período, a elaboração de edital público se mostra inviável e desnecessária, pois limitaria a celeridade necessária à reserva das acomodações, podendo comprometer a participação dos representantes do Município no evento. Assim, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mas sem a disputa eletrônica, que permite a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desse modo, a não elaboração de edital justifica-se pela natureza pontual e imediata da demanda, pelo baixo valor da contratação e pela necessidade de garantir hospedagem adequada aos servidores designados, assegurando a plena representação institucional do Município no evento.

5.2. **Critério de julgamento #CDJU**

- (X) Menor preço.
() Maior desconto.
() Técnica e preço.
() Maior retorno econômico.
() Melhor técnica ou conteúdo artístico.
() Maior lance.

5.2.1. **Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR**

Não se aplica.

5.2.1.1. **Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE**

Não se aplica.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- () Sim, rito com habitação antecipada
(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- (X) Global
() Lote(s) de Itens
() Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

(X) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.

- () Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.4.1. **Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs**

Não se aplica ao objeto.

5.5. **Do objeto e preço máximo fixado #OLPM**

Contratação de empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025.

Lote	Ordem	Item	CATMAT/CATSER	Descrição Item	Unid. de Medida	Valor Unitário	Qtd. Total	Vir. Total
1	1	261372	9946	Hospedagem - Apartamento triplo - Com Café da manhã.	UND	1.449,00	10	R\$ 14.490,00
1	2	261371	9946	Hospedagem - Apartamento duplo - com Café da manhã.	UND	966,00	2	R\$ 1.932,00

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

Não se aplica.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- ☐ Sim
☒ Não

5.5.2.1. **Se sim, em qual percentual?** #PPML

Não se aplica.

5.5.2.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

☐ Existem exigências específicas.

☒ Não se aplica o item

5.6.1. **Exigência de documento junto com a proposta:** #JCPR

Não se aplica.

5.6.2. **Será exigida garantia de proposta?**

☐ Sim

☒ Não

5.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

5.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.7.8. declaração unificada.

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

☐ Existem exigências específicas.

☒ Não se aplica o item

5.8.1. **Inscrição em entidade profissional**

☐ Sim

☒ Não

5.8.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

☐ Sim

☒ Não

5.8.2.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim

☒ Não

5.8.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim

☒ Não

5.8.2.3. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- () Sim
(X) Não

5.8.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- () Sim
(X) Não

5.8.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
() Regime Contratual
(X) Somente empenho

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos do contrato, adotaremos uma abordagem sistemática e criteriosa em todas as fases do processo. Primeiramente, asseguraremos a definição clara e precisa dos requisitos e da descrição correta do objeto, garantindo que os fornecedores compreendam plenamente as necessidades do projeto. Durante a execução do contrato, implementaremos um monitoramento contínuo, com critérios bem definidos, a fim de acompanhar o progresso e a execução dos bens ou serviços fornecidos. Manteremos uma comunicação aberta e eficaz com o fornecedor, facilitando a resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- () Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.
(X) Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- () Sim
(X) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(X) Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(X) Não

8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

São os principais ponto de controle e acompanhamento contratual:

- a) Prazo para início da execução do objeto;
- c) Prazo para entrega do objeto;
- e) Se foi disponibilizado 10 (dez) quartos tripos e 2 (dois) duplos com café da manhã.

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 8.3.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 8.3.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado;
- 8.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.3.4. Designar preposto para representar a contratada na execução do contrato, com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.3.5. Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do contrato, não podendo divulgá-los sem autorização expressa;
- 8.3.6. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, sendo a única responsável pelos encargos decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados;
- 8.3.7. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato;
- 8.3.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade, irregularidade ou dificuldade que possa comprometer a boa execução do contrato;
- 8.3.9. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, comunicando qualquer alteração em sua situação jurídica, técnica ou econômico-financeira;
- 8.3.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 8.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.4.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.4.7. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 8.4.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.
- 8.4.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 8.4.13. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(X) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRs

- () Será permitida a subcontratação
(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica ao objeto.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(X) Não

8.10.1. Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias: #QMPC

Não se aplica.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcelado, sendo 50% após a homologação da dispensa, e 50% no check-out.

9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica.

9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

- () Sim
(X) Não

9.3.1. **Como funcionará o IMR? #CIMR**

Não se aplica.

9.4. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

- () Sim
(X) Não

9.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

9.5. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

- () Sim
(X) Não

9.6. **Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

O objeto será recebido por servidor designado no prazo de até 10 dias úteis após a execução completa dos serviços.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. **Valor estimado total da contratação: #VETC**

Estima-se o valor de **R\$ 16.422,00** (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais).

10.2. **Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

23/10/2025.

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

- (X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Saúde	1303	08.010.10.122.0012.2.015.3.3.90.39.00.00

12. **NOMEAÇÕES**

12.1. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Tiago Antonio Kingo Kaetsu	Maria Angela Ferrareze Casaroto	Clicie Arrias Fabri
Cargo	Agente Administrativo	Contadora/Diretora Administrativa de Compras e Contratos	Enfermeira
Matrícula	43.982	20.290	18.621
Secretaria interessada	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Local SEI	GACC	DACC	DAPS
Telefone/Ramal	3107	3114	3163
E-mail	saude_licitacao@maringa.pr.gov.br	saude_licitacao@maringa.pr.gov.br	saude_licitacao@maringa.pr.gov.br

13. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 15 de outubro de 2025.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 29/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7124133** e o código CRC **4E66135C**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7124133



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

Ao SECSAUDE,

Considerando que a demanda foi solicitada e está sendo instruída pelo próprio Secretário de Saúde.

Assim, solicitamos que seja informado:

- a) a listagem dos integrantes do congresso;
- b) se haverá necessidade de se formalizar contrato;
- c) a confirmação das especificações técnicas, sendo:

Objeto: Serviço de Hospedagem					Valor estimado	
Item	Código PMM	Descrição	Unidade	Qtd estimada	Valor unitário	Valor total (unít x quartos x diárias)
1	261372	Hospedagem - Apartamento Triplo Standard - Com Café da manhã (30 pessoas) - 4 diárias	Und.	10 quartos e 4 diárias	R\$ 510,30	R\$ 20.412,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 13/10/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7129645** e o código CRC **8C2161FE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR,
CEP 87020-121 Telefone: (44) 3218-3100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

À GACC

Solicito a inclusão de mais 4 servidores com a contratação de mais 2 quartos duplos.

Total: 10 quartos triplos e 2 quartos duplos para 34 servidores.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 14/10/2025, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7130554** e o código CRC **333E83E6**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7130554

Data de Envio:

15/10/2025 12:04:43

De:

PMM/E-mail da Diretoria Administrativa de Compras e Contratos <saude_licitacao@maringa.pr.gov.br>

Para:

reservas@hotelbellaitalia.com.br

Assunto:

Solicitação de orçamento e reserva de quartos triplos e duplos

Mensagem:

Boa tarde!

Prezado (a),

A Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está realizando levantamento de preços com vistas a contratação dos serviços de hospedagem, com café da manhã incluso, com o objetivo de viabilizar a participação de 34 servidores públicos do Município de Maringá no evento promovido pelo COSEMS/Pr Conselho dos Secretários Municipais do Estado do Paraná, que será realizado no Hotel Bourbon Cataratas Foz do Iguaçu, no período de 11/011/2025 a 14/11/2025

Caso seja de vosso interesse, que seja encaminhado orçamento contendo os seguintes dados:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço comercial;
- d) Telefone;
- e) E-mail para contato;
- f) Valor unitário dos itens;
- g) valor total dos itens;
- h) data do orçamento;
- i) assinatura do responsável pelo orçamento

Para auxiliá-los na elaboração do orçamento, encaminho anexo modelo com o descritivo do item e a quantidade a ser adquirida.

Nome do Cliente: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/CPF: 80.905.706/0001-31

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 885 - Zona 7, Maringá - PR, 87010-020

Telefone: (44) 3127-3107 - 3127-3114 WhatsApp: (44) 3218-3411

E-mail: saude_cotacoes@maringa.pr.gov.br

Hospedagem - 04 diárias -10 Apartamento triplo - Com Café da manhã.

Hospedagem - 04 diárias - 02 Apartamento duplo - Com Café da manhã.

Obs: Camas individuais

Obs: caso não haja disponibilidade em um único hotel, solicitamos que nos apresente a proposta para os hotéis da rede:

Hotel Águas do Iguaçu

Hotel Bella Itália

Solicitamos retorno até 16/11/2025.

Atenciosamente,

Maria Angela Ferrareze Casaroto

(44) 3127-3114

Anexos:

Modelo solicitação de orçamento.pdf

Data de Envio:

15/10/2025 12:08:57

De:

PMM/E-mail da Diretoria Administrativa de Compras e Contratos <saude_licitacao@maringa.pr.gov.br>

Para:

reservas@hotelbellaitalia.com.br

Assunto:

Solicitação de orçamento e reserva de quartos triplos e duplos

Mensagem:

Boa tarde!

Prezado (a),

A Prefeitura do Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está realizando levantamento de preços com vistas a contratação dos serviços de hospedagem, com café da manhã incluso, com o objetivo de viabilizar a participação de 34 servidores públicos do Município de Maringá no evento promovido pelo COSEMS/Pr Conselho dos Secretários Municipais do Estado do Paraná, que será realizado no Hotel Bourbon Cataratas Foz do Iguaçu, no período de 11/011/2025 a 14/11/2025, sendo:

- check-in em 10/11/2025
- check-out em 14/11/2025

Caso seja de vosso interesse, que seja encaminhado orçamento contendo os seguintes dados:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço comercial;
- d) Telefone;
- e) E-mail para contato;
- f) Valor unitário dos itens;
- g) valor total dos itens;
- h) data do orçamento;
- i) assinatura do responsável pelo orçamento

Para auxiliá-los na elaboração do orçamento, encaminho anexo modelo com o descritivo do item e a quantidade a ser adquirida.

Nome do Cliente: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/CPF: 80.905.706/0001-31

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 885 - Zona 7, Maringá - PR, 87010-020

Telefone: (44) 3127-3107 - 3127-3114 WhatsApp: (44) 3218-3411

E-mail: saude_cotacoes@maringa.pr.gov.br

Hospedagem - 04 diárias -10 Apartamento triplo - Com Café da manhã.

Hospedagem - 04 diárias - 02 Apartamento duplo - Com Café da manhã.

Obs: Camas individuais

Obs: caso não haja disponibilidade em um único hotel, solicitamos que nos apresente a proposta para os hotéis da rede:

Hotel Águas do Iguaçu

Hotel Bella Itália

Solicitamos retorno até 16/11/2025.

Atenciosamente,

Maria Angela Ferrareze Casaroto

(44) 3127-3114

Anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 07020-010 Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

À GACC

Tiago

Informo que, em contato com o responsável pelo orçamento do Hotel Golden Park Foz, Sr. Marco Antonio, em 15/10/025, fui comunicada de que não há mais disponibilidade de vagas para o período solicitado. No entanto, o Sr. Marco se comprometeu a realizar a reserva em outro hotel da rede, com as mesmas condições previamente acordadas, desde que a confirmação ocorra até o final do dia de hoje.

Período da hospedagem:

Check-in em 10/11/2025

Check-out em 14/11/2025

Quantidade de quartos:

10 quartos triplos

2 quartos duplos

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Ferrareze Casaroto, Diretor (a) Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 16/10/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7150943** e o código CRC **2E314F7E**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7150943

Orçamento

Informações Gerais

Empresa	Cliente
Nome da Empresa: LEÃO ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA	Nome do Cliente: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/CPF: 78.450.087/0001-96	CNPJ/CPF: 80.905.706/0001-31
Endereço: AVENIDA BRASIL NRO 97 – CENTRO - CEP 85851-000	Endereço: Av. Prudente de Moraes, 885 - Zona 7, Maringá - PR, 87010-020
Telefone: (45) 3521-4455	Telefone: (44) 3127-3100 WhatsApp: (44) 3218-3411
E-mail: grupos@hotelfozdoiguacu.com.br	E-mail: saude_licitacao@maringa.pr.gov.br

Descrição dos Serviços/Produtos

Item	Cód.	Descrição Detalhada	Unidade	Qtd. Quartos	Preço Unitário por quarto (R\$)	Total (R\$)
1	261372	Hospedagem - Apartamento Triplo Standard - Com Café da manhã (30 pessoas) - 4 diárias	Und.	10	1.449,00	14.490,00
2	261371	Hospedagem - Apartamento duplo - com Café da manhã. (4 pessoas) - 4 diárias.	Und.	2	966,00	1.932,00

Cronograma de Execução

Etapa	Check-in	Check-out
4 Diárias	10/11 a partir das 14h.	14/11 até as 11h

Condições de Pagamento

Em até 15 (quinze) dias, após a entrega/execução do serviço, e após o ateste do fiscal de contrato que o objeto foi executado corretamente.

Observações Gerais

PALOMA SCHNEIDER – HOTEL FOZ DO IGUAÇU

Assinatura

Cliente: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31

Eliada Faccin:

 COTAÇÃO HOTEL BOGARI – FOZ DO IGUAÇU 

 Localização central, ao lado do Hotel Águas do Iguaçu, com piscina e jacuzzis aquecidas compartilhadas entre os hotéis

 24 Período: 10/11/2025 a 14/11/2025 – 4 noites

 Reserva para: 2 pessoas

 Tipo de quarto: Superior Duplo com Vista

 Café da manhã incluso

 Valor para faturadas: R\$ 2.316,00

 Incluso nas diárias:

- Café da manhã completo 

 Estacionamento rotativo: R\$ 30,00/dia

 Formas de pagamento:

Farurado

 24 Proposta válida para hoje 24/10/2025

13:50

DATA DA EMISSÃO: 16/10/2025 12:12:51

PROPOSTA Nº: 000007

CONTRATO Nº: 000007

CONTRATADO: Hotel Nacional Inn Foz do Iguaçu

PERÍODO: 11/11/2025 - 14/11/2025

NOME DA PROPOSTA: GRUPO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MARINGA

RESPONSÁVEL: Marco Antônio Procópio Bello

PROGRAMA DE FIDELIDADE:

A) CONTRATANTE:

NOME DO CLIENTE / EMPRESA: Fundo Municipal de Saúde

CONTATO / ORGANIZADOR OFICIAL: Fundo Municipal de Saúde

CPF / CNPJ: 80.905.706/0001-31

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: , Nº / Maringá - Paraná

TELEFONE: 4431273128

E-MAIL: saude_secretaria@maringa.pr.gov.br

B) CONTRATADO:

Sob razão social Hotel Nacional Inn Foz do Iguaçu. situado na Av. das Cataratas 8355 - Foz do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ. nº 79.701.918/0001-18.

POLÍTICAS DE HOSPEDAGEM

- As diárias incluem: café da manhã e internet;
- O café da manhã é servido das 06h às 10h;
- O café da manhã extra custa R\$ 49,00 por pessoa/dia;
- Check-in a partir das 14h;
- Check-out deve ser realizado até às 12h;
- Para early check-in (entrada antecipada) ou late check-out (saída após às 12h), será cobrada uma taxa extra sobre o valor da diária (não inclui refeições). Mediante disponibilidade;
- O estacionamento é cobrado à parte, com valor de R\$30,00 por dia/automóvel;
- Não temos estacionamento para ônibus;
- Taxa de turismo R\$3,50 por pessoa/dia (opcional);
- Política para crianças: 01 (uma) criança até 07 (sete) anos é cortesia, desde que acompanhada de 02 (dois) adultos pagantes e acomodada na mesma cama. Permitimos 01 (uma) criança cortesia por apartamento. Acima de 07 (sete) anos já é considerada como adulto e cobrado como terceira pessoa;
- Política de cortesia: A cada 20 apartamentos confirmados, concedemos 21º cortesia. Limite de 03 gratuidades por grupo.
- Conforme a Lei Antifumo 12.546, fica proibido o consumo de cigarros, cigarilhas, charutos, narguilés ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, público ou privado;
- Contrato referente a apartamentos com cama casal e/ou camas twin (individuais), a definir mediante disponibilidade;
- As tarifas informadas estão em reais (BRL) de acordo com este Contrato. Para pagamentos em moeda estrangeira, será

aplicada a cotação do dia do pagamento de acordo com a taxa câmbio do Hotel;

- Desistência após a entrada: a desistência de estada na chegada ou após a entrada no Hotel, como também a saída antecipada por qualquer motivo, não dará direito a qualquer tipo de restituição, reembolso em dinheiro ou crédito em novas diárias, acarretando na perda total da quantia paga pelo pacote ou diária. Em caso de faturamento, será cobrado o período integral;
- Redução do bloqueio de apartamentos: os valores apresentados são válidos exclusivamente para este evento e período em referência e para confirmação mínima de 15 (quinze) apartamentos. Em caso de redução e/ou alteração do bloqueio, as condições informadas neste contrato estarão passíveis de renegociação, observados os seguintes critérios:
- Alterações e/ou reduções efetuados com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de início do grupo ou evento: Será admitido redução de no máximo 30% (trinta por cento) do total de apartamentos garantidos, sem qualquer ônus;
- Após a confirmação, o grupo não poderá ser cancelado. Caso o cancelamento seja feito com a antecedência mínima de 60 dias. Neste caso, o valor pago poderá ser utilizado em uma nova hospedagem futura.
- Não reembolsamos valores pagos em caso de desistência e/ou cancelamento

PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO GRUPO

- O bloqueio, de fato, só será efetivado mediante o envio deste Contrato com a assinatura do DE ACORDO;
- O bloqueio significa a confirmação da quantidade de apartamentos e das tarifas especiais descritas neste Contrato, que ficarão asseguradas para o CONTRATANTE;
- Não havendo retorno até a data e horário acima indicados, entenderemos que a reserva não será realizada e este Contrato estará automaticamente cancelado, sem nenhum ônus para qualquer das partes.

GARANTIA DE NO-SHOW

Solicitamos garantia de no-show para todo o período solicitado:

- Quanto ao no-show, que significa o não comparecimento de hóspede(s), com reserva confirmada e não cancelada dentro do prazo estipulado, no horário do check-in, será observado o seguinte:
- O hotel garante a reserva até às 12h do dia seguinte, com cobrança de diária;
- Não comparecendo o hóspede até o horário de tolerância acima, o CONTRATANTE permanecerá obrigado ao pagamento do valor integral de todas as diárias, em suas respectivas categorias reservadas.
- Após o bloqueio, o CONTRATANTE fica definitivamente obrigado aos termos deste Contrato.

POLÍTICA DE CANCELAMENTO

O valor total desta proposta deverá ser pago antecipadamente.

A garantia da reserva e período dá-se ao efetivar o pagamento da entrada equivalente a 50% do valor total desta proposta no final do deadline 60 dias antes do check in. E os demais 50%, até 30 dias antes do check in.

O evento ou grupo deverá ser quitado em até 30 dias úteis antes da data do evento.

Extras e consumos diversos realizados no decorrer do evento, poderão ser pagos ao término do mesmo no caixa do hotel.

ROOMING LIST

Solicitamos o envio da lista com os nomes dos hóspedes, RG, CPF, data de nascimento, categorias dos apartamentos e a previsão do horário de chegada com até 10 (dez) dias de antecedência a data de check-in do grupo.

Caso o CONTRATANTE não envie a lista com antecedência, será necessário o preenchimento da ficha nacional de registro de hóspede (FNRH) de cada hóspede no ato do check-in.

FORMA DE PAGAMENTO ACORDADA

Forma de pagamento: Solicitamos 50% do pagamento até o dia de deadline, os demais 50% até o dia anterior da hospedagem. Caso tenha inclusões, o saldo deverá ser pago em até 20 dias úteis que antecedem a data de início do check in.

Dados para pagamento: Via Depósito Bancário ou Pix, segue abaixo:

INSTITUIÇÃO: Banco Itaú

AGÊNCIA: 3839 CONTA: 55310-8

CHAVE PIX CNPJ: 22.073.537/0001-14

RESUMO GERAL DA PROPOSTA

VALORES

ITEM	VALOR R\$	%	DESCONTO R\$	SUBTOTAL R\$	TAXAS R\$	ROOM TAX R\$	TOTAL R\$
HOSPEDAGEM	R\$ 22.320,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.320,00	R\$ 1.116,00	R\$ 0,00	R\$ 23.436,00
	R\$ 22.320,00		R\$ 0,00	R\$ 22.320,00	R\$ 1.116,00	R\$ 0,00	R\$ 23.436,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 22.320,00
TAXAS | IMPOSTOS: R\$ 1.116,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 23.436,00

DETALHES DA PROPOSTA

HOSPEDAGEM

NOME: GRUPO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PERÍODO: 10/11/2025 - 14/11/2025

CONTRATO

NOME DO QUARTO: Standard (DUPLO)

DIÁRIAS	CHECK-IN CHECK-OUT	PESSOAS	QUANTIDADE	VALOR UN. R\$	DESCONTO %	DESCONTO R\$	SUBTOTAL R\$	TAXAS %	TAXAS R\$	ROOM TAX R\$	TOTAL R\$
4	10/11/2025 - 14/11/2025	4	2	R\$ 360,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.880,00	5,00	R\$ 144,00	R\$ 0,00	R\$ 3.024,00

Quarto equipado com 02 camas de casal padrão, frigobar e piso frio. Quarto confortável, rodeado de muito verde, com área de lazer incluindo piscinas adulto, infantil e piscina climatizada. Acomoda 01 criança com até 07 anos em cama existente.

TIPO DE CAMA: 2 CAMA CASAL

COMODIDADES: AR-CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, FRIGOBAR, SMART TV, TV A CABO, WIFI GRATUITO

NOME DO QUARTO: Standard (TRIPLO)

DIÁRIAS	CHECK-IN CHECK-OUT	PESSOAS	QUANTIDADE	VALOR UN. R\$	DESCONTO %	DESCONTO R\$	SUBTOTAL R\$	TAXAS %	TAXAS R\$	ROOM TAX R\$	TOTAL R\$
4	10/11/2025 - 14/11/2025	30	10	R\$ 486,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.440,00	5,00	R\$ 972,00	R\$ 0,00	R\$ 20.412,00

Quarto equipado com 02 camas de casal padrão, frigobar e piso frio. Quarto confortável, rodeado de muito verde, com área de lazer incluindo piscinas adulto, infantil e piscina climatizada. Acomoda 01 criança com até 07 anos em cama existente.

TIPO DE CAMA: 2 CAMA CASAL

COMODIDADES: AR-CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, FRIGOBAR, SMART TV, TV A CABO, WIFI GRATUITO

IMPORTANTE: MEDIANTE AS ASSINATURAS ABAIXO, O CONTRATANTE CONFIRMA TODOS OS ITENS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO.

PELO CONTRATANTE

01. _____
Nome:
Cpf:
Rg:
Email:

02. _____
Nome:
Cpf:
Rg:
Email:

PELO CONTRATADO

01. _____
Nome: MARCO ANTONIO PROCOPIO BELLO
Cpf:
Rg:
Email: gruposfoz@nacionalinn.com

02. _____
Nome:
Cpf:
Rg:
Email:

TESTEMUNHAS

01. _____
Nome:
Cpf:
Rg:
Email:

02. _____
Nome:
Cpf:
Rg:
Email:

7_CONTRATOBASE_HotelNacionalInnFozdolguaçu_V2.pdf-16-10-2025

12:13:11

Documento número f682f2eb-b572-4b60-bc5e-df40c44a9d60

Requisitante: Gestão de eventos (ggatti@evnt.com.br)



Assinaturas



MARCO ANTONIO PROCOPIO BELLO

Assinou como Contratada

Log

16/10/2025 12:13:55 Processo de assinatura concluído no documento número f682f2eb-b572-4b60-bc5e-df40c44a9d60

16/10/2025 12:13:54 MARCO ANTONIO PROCOPIO BELLO Assinou como Contratada. E-mail: gruposfoz@nacionalinn.com; Data de nascimento 01/01/1999; Endereço de IP: 177.73.97.113; O usuário não compartilhou a localização

16/10/2025 12:13:11 Operador com e-mail ggatti@evnt.com.br na conta 487f7dbf-09ba-4428-9283-0292c2de4613 adicionou na lista de assinatura gruposfoz@nacionalinn.com, para assinar no papel de Contratada, autenticado por e-mail; data de nascimento; endereço de IP

16/10/2025 12:13:11 Operador com e-mail ggatti@evnt.com.br na conta 487f7dbf-09ba-4428-9283-0292c2de4613 criou este documento número f682f2eb-b572-4b60-bc5e-df40c44a9d60

Hash do documento original (SHA256):

ce8385ba524fa10271559e21772d32dfc18a37a7333779675148c3b225c8cf19

Para validar a autenticidade do documento e das assinaturas, acesse <https://app.letssign.com.br/e-sign/verify-by-hash/ce8385ba524fa10271559e21772d32dfc18a37a7333779675148c3b225c8cf19> ou realize a leitura do QR Code.

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número f682f2eb-b572-4b60-bc5e-df40c44a9d60, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso do LetsSign disponível em <https://letssign.com.br>.

LISTA DOS SERVIDORES – CONGRESSO COSEMS 2025					
	NOME	MATRICULA	CPF	RG	CARGO
	Atividade 2.185				
1	JOSÉ ORLANDO BENEDETTI VILLA	75179	021.161.809-88	6.871.822-8	SUPERINTENDENTE
2	LUCIANO BORTOLATO AMADEI	16908	906.985.929-72	5.936.041-8	DIRETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3	EDMAR MOREIRA DOS SANTOS	17353	031.878.739-36	7.284.979-5	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4	CLICIE ARRIAS FABRI	18621	019.483.549-93	6.265.164-4	DIRETORA DA ASSISTÊNCIA
5	LUCAS XAVIER DA SILVA	44179	059.219.439-67	9.740.531-0	AGENTE ADMINISTRATIVO - CIS
6	SIMONE COSTA DIONOR	18602	007.272.549-44	6.594.117-1	ASSESSORA DO SECRETÁRIO
7	SUELEN DA CUNHA CARDOSO	36012	010.082.019-01	9.722.282-7	GERENTE DA ASSISTÊNCIA
8	PATRICIA MOIA DE SOUZA LARA PEPI	20997	023.891.499-28	5.958.460-0	GERENTE DA SAÚDE MENTAL
9	FABRICIA CHRISTYAN MARTINS DE FARIA SALES	75332	017.178.919-93	5.997.926-4	GERENTE DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE
10	ANA PAULA NERI	75420	019.890.239-59	5.406.908-1	DIRETORA DE ESPECIALIDADES
11	JOSIANE APARECIDA DA SILVA MUNIZ	35011	060.685.099-66	9.768.315-8	GERENTE DE REGULAÇÃO
12	MARCIA PAULA MARCAL VIRGINIO	30824	018.684.649-54	5.642.921-2	SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
13	ROSA MARIA CRIPA MORENO	20164	041.101.789-67	8.105.407-0	GERENTE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
14	EVELIN MATILDE ARCAIN NASS	45934	053.388.139-04	8.457.853-3	ENFERMEIRA - GERÊNCIA PLANEJAMENTO
	Atividade 2.181				
15	RODRIGO DE OLIVEIRA COELHO		980.090.605-34	7.962.4901-6	DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL
16	KARINE HANAKO KASHIWAKURA BRUM	45931	029.661.999-03	7.150.923-0	DIRETORA DO PAC
17	MARCELA BEATRIZ DE CARVALHO DOS SANTOS	42781	029.664.559-18	8.155.150-2	DIRETORA DA UPA ZONA SUL
18	ELENICE GOMES FERREIRA	34856	006.799.139-47		SAD
19	ARACELES FRASSON DE OLIVEIRA	44094	802.791.399-34	5.275.213-2	DIRETORA DO CAPS III
	Atividade 2.180				
20	GABRIELA GREGOLIN GIMENEZ	39560	356.103.548-54	13.817.209-0	UBS TUIUTI
21	TATIANE TERTULIANO DA SILVA	45046	084.557.479-51	10.624.950-4	UBS JARDIM PINHEROS
22	VANESSA FABIANA DOS SANTOS E SILVA	19242	005.946.339-23	13.724.996-0	UBSN JARDIM IGUAÇU
23	VIVIANE PERMEGIANI DIAS DE ANDRADE	40968	218.031.468-00	13.564.521-4	ÚBS PARIS
24	LUCIANE POLSAQUE DUARTE	33467	924.658.209-82	6.065.471-9	UBS GREVÍVELAS
25	JOSIMARA CONCA	22879	066.942.279-73		UASF SUMARÉ
26	SIMONE ALESSANDRA CAEIRO ZANOLLI	21000	027.036.999-64		PSF IGUATEMI
27	VIVIAN PEREIRA CABRAL	21665	219000538-88		PSF VILA VARDELINA
28	MARCIA REGINA LARA	22495	543.300.509-78		PSF IGUAÇU
29	DAYANE APARECIDA TEIXEIRA	22847	067.099.979-28	10.291.473-2	PSF PARIS
30	TACIANA CELESTINO	21175	17881039-80		
	Atividade 2.184				
31	JOEL VICTOR RAVANELI GONZAGA	75482	114.826.769-74	14.181.789-2	GERENTE DE ZONOSSES
32	ANA PAULA FRAGA RODRIGUES	21048	050.147.889-20	8.067.731-6	AGENTE AMBIENTAL
33	VALDICE POMPANIN	22304	792.772.769-91	5.446.746-0	AGENTE AMBIENTAL
34	EDUARDO DE ARAUJO	22851	086.546.579-79	9.967.300-1	AGENTE AMBIENTAL

QUARTOS	QUANTIDADE QUARTO	SERVIDORES	TOTAL SERVIDORES
TRIPLO	10	3	30
DUPLO	2	2	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 07020-010 Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

Em resposta ao solicitado do Despacho (SEI nº 7129645), presto os seguintes esclarecimentos:

a) a listagem dos integrantes do congresso;

Resposta: lista anexa (SEI nº 7199977)

b) se haverá necessidade de se formalizar contrato:

Resposta: por se tratar de hospedagem, tipo de empenho ordinário e com pagamento imediato, não há necessidade de formalização de contrato. Deve constar na Nota de Empenho as especificações das acomodações ofertadas, com suas respectivas quantidades, conforme segue: 10 quartos triplos, com café da manhã incluso, e 2 quartos duplos, com café da manhã incluso. Além disso, deve constar a informação de que a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 80.905.706/0001-31.

c) a confirmação das especificações técnicas:

Resposta:

04 diárias, com *check-in* em 10/11/2025 e *check-out* em 14/11/2025

10 quartos triplos, com café da manhã incluso

02 quartos duplos, com face da manhã incluso



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Ferrareze Casaroto, Diretor (a) Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 22/10/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7199992** e o código CRC **5CD674E7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS

FORNECEDORES					
Fonte	Nome	CNPJ	Responsável Orç.	Contato	
F1	Hotel Continental	02.220.657/0001-90	Sheila Oliveira	4521025033	
F2	Hotel Águas do Iguaçu	09.358.646/0001-10	Marcelo	45 3521-6000	co
F3	Hotel Golden Park/Nacional Inn	22.073.537/0001-14	Marco	45 3301-1405	
F4	Leão Administradora Hotelaria - Hotel	78.450.087/0001-96	Paloma	45 3521-4455	g

1 Hospedagem

Item resumido	Cód. Item	Qtd	Unidade	F1 - Hotel Continental		F2 - Hotel Águas do Iguaçu		F3
				Preço unit.	Total	Preço Unit.	Total	
Quarto Triplo	261372	10	Und.	R\$ 3.160,00	R\$ 31.600,00	R\$ 1.497,27	R\$ 14.972,70	
Quarto Duplo	261371	2	Und.			R\$ 1.158,00	R\$ 2.316,00	
TOTAL						R\$ 17.288,70		



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 29/10/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 29/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7201850** e o código CRC **54585256**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 07020-010 Telefone: (44) 3218-3114 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

Prezados

informo dotação orçamentária e fonte de recurso:

08.010.10.122.0012.2.015.3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso: 2303 - Recurso Próprio

Obs: caso o fornecedor exija parte do pagamento antecipado, o tipo de empenho deve ser: GLOBAL. Pagamento parcelado.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angela Ferrareze Casaroto, Diretor (a) Administrativo (a) de Compras e Contratos**, em 23/10/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7203883** e o código CRC **3D6FF996**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7203883

LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA**CNPJ Nº 78.450.087/0001-96****NIRE Nº 41200577097****DÉCIMA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MARIANA DE MATTOS LEÃO HERNANDES, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 27/09/1985, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Rua Castelo Branco, nº 177, apto. 6, Vila Maracanã, CEP 85.852-010, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.055.842-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 049.981.109-77; e

SUZETTE DE MATTOS LEÃO HERNANDES, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1955, administradora, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Rua Castelo Branco, nº 177, apto. 6, Vila Maracanã, CEP 85.852-010, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 971.608-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 447.826.599-20.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “**LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 97, Centro, CEP 85.851-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 78.450.087/0001-96, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200577097, por despacho em sessão de 10 de agosto de 1984 e última alteração contratual registrada sob o nº 20194526143, por despacho em sessão de 13 de agosto de 2019.

Resolvem, por este instrumento particular de alteração, modificar o contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

DA RERRATIFICAÇÃO:

PRIMEIRA – Na sexta alteração contratual, registrada sob o nº 20044483996, sétima alteração contratual, registrada sob o nº 20083248374, oitava alteração contratual, registrada sob o nº 20183313305 e nona alteração contratual, registrada sob o nº 20194526143, constou no cabeçalho, preâmbulo e cláusula primeira da consolidação, a denominação social “**LEÃO ADMINISTRADORA HOTELEIRA LTDA**”, sendo o correto “**LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA**”. Sendo assim, retificam-se os instrumentos registrados, para que passe a constar a denominação social correta.

LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA**CNPJ Nº 78.450.087/0001-96****NIRE Nº 41200577097****DÉCIMA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

DO ENDEREÇO:

SEGUNDA – O endereço das sócias **MARIANA DE MATTOS LEÃO HERNANDES** e **SUZETTE DE MATTOS LEÃO HERNANDES**, qualificadas anteriormente, que era nesta cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Rua Castelo Branco, nº 177, apto. 6, Vila Maracanã, CEP 85.852-010, **passa a ser nesta cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Rua Castelo Branco, nº 177, apto. 6, Centro, CEP 85.852-010.**

DO OBJETO SOCIAL:

TERCEIRA – O objeto social da empresa, que era serviços de hospedagem, restaurante e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, **passa a ser:**

CNAE	DESCRIÇÃO
5510-8/01	Hotéis
5611-2/01	Restaurantes
8230-0/02	Casas de festas e eventos

DA ADMINISTRAÇÃO:

QUARTA – A administração da sociedade caberá às sócias **SUZETTE DE MATTOS LEÃO HERNANDES** e **MARIANA DE MATTOS LEÃO HERNANDES**, qualificadas anteriormente, para o que estão dispensadas da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Às administradoras compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizarem **INDIVIDUALMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da empresa e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a empresa perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA**CNPJ Nº 78.450.087/0001-96****NIRE Nº 41200577097****DÉCIMA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado às administradoras e a quaisquer procuradores por elas constituídos, prestar em nome da empresa, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovados por deliberação das sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As administradoras declaram, sob as penas da lei, não estarem incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processadas ou condenadas em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão as administradoras, a título de remuneração “pro labore”, quantia mensal fixada em acordo, que será levada a conta de “Despesas Administrativas”.

DAS DELIBERAÇÕES:

QUINTA – Nas deliberações sociais, cada quota do capital social corresponderá a um voto. As decisões serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação será $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número. O *quorum* de deliberação para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação, é de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e nos demais casos, maioria absoluta do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas de suas administrações, através de apresentação das demonstrações contábeis pertinentes, cabendo às sócias, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano-calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse das sócias.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AUFERIDOS:

SÉTIMA – A distribuição de lucros poderá ser efetuada por outro critério que não leve em consideração a participação de cada sócia no capital social.

LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA

CNPJ Nº 78.450.087/0001-96

NIRE Nº 41200577097

DÉCIMA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

OITAVA – A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer das sócias, podendo a quotista remanescente decidir pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer das sócias, a participação do *de cujus* será transferida para os herdeiros, na forma da lei. Nos demais casos, a sócia remanescente poderá adquirir todas as quotas da sócia, dissolvida, incapacitada, falida, insolvente, retirada ou eliminada, pelo seu valor patrimonial. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade.

NONA – Os haveres da sócia falecida, retirante ou excluída da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas às prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no “caput” desta cláusula. Caso o valor apurado seja superior a 5% (cinco por cento), este será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

DÉCIMA – As sócias resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social, que consolidado passa a ter a seguinte redação:

LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA

CNPJ Nº 78.450.087/0001-96

NIRE Nº 41200577097

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

MARIANA DE MATTOS LEÃO HERNANDES, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 27/09/1985, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Rua Castelo Branco, nº 177, apto. 6, Centro, CEP 85.852-010, portadora

LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA**CNPJ Nº 78.450.087/0001-96****NIRE Nº 41200577097****DÉCIMA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.055.842-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 049.981.109-77; e

SUZETTE DE MATTOS LEÃO HERNANDES, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1955, administradora, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Rua Castelo Branco, nº 177, apto. 6, Centro, CEP 85.852-010, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 971.608-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 447.826.599-20.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “**LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 97, Centro, CEP 85.851-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 78.450.087/0001-96, com contrato social registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200577097, por despacho em sessão de 10 de agosto de 1984 e última alteração contratual registrada sob o nº 20194526143, por despacho em sessão de 13 de agosto de 2019, consolidam o contrato social conforme cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL:

PRIMEIRA – A presente sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de “**LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA**” e é regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que tange às sociedades empresárias limitadas, bem como, de forma supletiva, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

DA SEDE SOCIAL:

SEGUNDA – A empresa tem sede **nesta cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 97, Centro, CEP 85.851-000**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação das sócias, desde que observadas as disposições legais vigentes.

DA DURAÇÃO:

TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de agosto de 1984.

LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA**CNPJ Nº 78.450.087/0001-96****NIRE Nº 41200577097****DÉCIMA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****DO OBJETO SOCIAL:****QUARTA** – A sociedade tem por objeto social a exploração dos ramos de:

CNAE	DESCRIÇÃO
5510-8/01	Hotéis
5611-2/01	Restaurantes
8230-0/02	Casas de festas e eventos

DO CAPITAL SOCIAL:**QUINTA** – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país.**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O capital social, conforme o “caput” desta cláusula, é assim representado:

SÓCIAS	PERC.	QUOTAS	VALOR R\$
MARIANA DE MATTOS LEÃO HERNANDES	75%	150.000	150.000,00
SUZETTE DE MATTOS LEÃO HERNANDES	25%	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todas, no entanto, pela integralização do capital social.**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime das sócias.**PARÁGRAFO QUARTO** – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.**DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:****SEXTA** – A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar a outra por escrito, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA

CNPJ Nº 78.450.087/0001-96

NIRE Nº 41200577097

DÉCIMA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA ADMINISTRAÇÃO:

SÉTIMA – A administração da sociedade caberá às sócias **SUZETTE DE MATTOS LEÃO HERNANDES** e **MARIANA DE MATTOS LEÃO HERNANDES**, qualificadas anteriormente, para o que estão dispensadas da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Às administradoras compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizarem **INDIVIDUALMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da empresa e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a empresa perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado às administradoras e a quaisquer procuradores por elas constituídos, prestar em nome da empresa, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação das sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As administradoras declaram, sob as penas da lei, não estarem incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processadas ou condenadas em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão as administradoras, a título de remuneração “pro labore”, quantia mensal fixada em acordo, que será levada a conta de “Despesas Administrativas”.

DAS DELIBERAÇÕES:

OITAVA – Nas deliberações sociais, cada quota do capital social corresponderá a um voto. As decisões serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de

LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA**CNPJ Nº 78.450.087/0001-96****NIRE Nº 41200577097****DÉCIMA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

instalação será $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número. O *quorum* de deliberação para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação, é de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e nos demais casos, maioria absoluta do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas de suas administrações, através de apresentação das demonstrações contábeis pertinentes, cabendo às sócias, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano-calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse das sócias.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AUFERIDOS:

DÉCIMA – A distribuição de lucros poderá ser efetuada por outro critério que não leve em consideração a participação de cada sócia no capital social.

DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer das sócias, podendo a quotista remanescente decidir pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer das sócias, a participação do *de cujus* será transferida para os herdeiros, na forma da lei. Nos demais casos, a sócia remanescente poderá adquirir todas as quotas da sócia, dissolvida, incapacitada, falida, insolvente, retirada ou eliminada, pelo seu valor patrimonial. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade.

DÉCIMA SEGUNDA – Os haveres da sócia falecida, retirante ou excluída da sociedade serão pagos mediante a elaboração de balanço especial levantado para este fim, obedecidas às prescrições dos artigos 1.031 e 1.085 do Código Civil Brasileiro e normas brasileiras de contabilidade e deverá ser elaborado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quotas liquidadas serão pagas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se o valor apurado não for superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade, apurado no balanço referido no “caput” desta cláusula. Caso o valor apurado seja superior a 5% (cinco por cento), este será pago

LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA

CNPJ Nº 78.450.087/0001-96

NIRE Nº 41200577097

DÉCIMA ALTERAÇÃO, RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a sua apuração, desde que, com essas condições, não comprometa a situação econômico financeira da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo comprometimento da situação econômico financeira da sociedade o prazo para pagamento deverá ser ajustado entre as partes.

DO ENQUADRAMENTO:

DÉCIMA TERCEIRA – As sócias declaram, sob as penas da lei, para fins de enquadramento, que a referida empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DO FORO:

DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente contrato social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

DÉCIMA QUINTA – Os endereços das sócias constantes neste instrumento, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem as sócias, comunicar à empresa as alterações ocorridas em seus endereços.

DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos não regulados pelo presente instrumento serão dirimidos pela legislação pertinente em vigor.

O presente instrumento será assinado digitalmente, obrigando-se por si e seus herdeiros e ou sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu/PR, 6 de março de 2025.

Mariana de Mattos Leão Hernandes

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

Suzette de Mattos Leão Hernandes

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04998110977	MARIANA DE MATTOS LEAO HERNANDES
44782659920	SUZETTE DE MATTOS LEAO HERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2025 09:18 SOB N° 20251087786.
PROTOCOLO: 251087786 DE 03/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505733715. CNPJ DA SEDE: 78450087000196.
NIRE: 41200577097. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2025.
LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

Que referente a contratação de empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025, sendo 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos, instruído sob o processo 01.08.00149251/2025.27.

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade

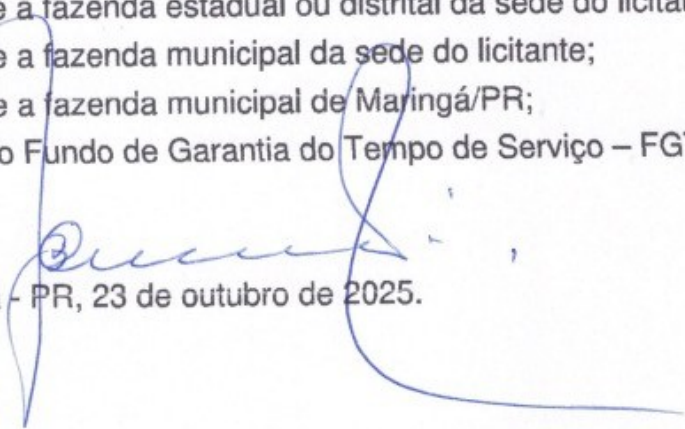
para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;

11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que os documentos abaixo encontram-se regulares:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;


Maringá - PR, 23 de outubro de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEAO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA
CNPJ: 78.450.087/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:25 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **7BAB.FA1A.A631.0B4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.450.087/0001-96

Certidão nº: 64332468/2025

Expedição: 28/10/2025, às 11:33:11

Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEAO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.450.087/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038188990-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.450.087/0001-96**

Nome: **LEAO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 337094/2025

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **78.450.087/0001-96**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/10/2025**

Válida até: **26/01/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **001C9AED265F2C453FAF4D711646C936**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/10/2025 11:54:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEAO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA**
CNPJ: **78.450.087/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

78450087000196

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LEAO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **78.450.087/0001-96**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:57:38 do dia 28/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: D5K3281025115738

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606/0001-40

Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - CEP: 85851-340/Foz do Iguaçu - PR

Email: 24horas@pmfi.pr.gov.br - Home Page: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>

Certidão Negativa de Débitos N° 4616

NOME CONTRIBUINTE LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA	
CNPJ/CPF 78.450.087/0001-96	FINALIDADE FINS DE DIREITO
LOGRADOURO AV BRASIL	
BAIRRO Centro	NUMERO 97
CIDADE Foz do Iguaçu	UNIDADE FEDERAÇÃO PR
COMPLEMENTO	
NOME DO REQUERENTE REQUERENTE CNPJ	CNPJ/CPF - REQUERENTE 78.450.087/0001-96

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6BB4C418A5A4C565BE9F6FE386B9A29C

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/01/2026

Foz do Iguaçu - PR, terça-feira, 28 de outubro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

À GACC,

Para revisão gerencial dos documentos instrutórios.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alexandre Martins, Auxiliar Administrativo**, em 28/10/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7228327** e o código CRC **E91A87E1**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7228327



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7047

OBJETO: Contratar empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025, sendo 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem como objetivo viabilizar a participação de 34 (trinta e quatro) agentes públicos da Secretaria de Saúde de Maringá no Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR), edição 2025, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR. Considerando que o evento ocorrerá em município diverso da sede de trabalho dos agentes, a contratação de serviço de hospedagem é indispensável para garantir as condições adequadas de permanência da equipe durante os 4 (quatro) dias de congresso. A demanda especificada consiste em 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos, otimizando o uso de recursos públicos ao mesmo tempo em que se assegura o bem-estar necessário para o pleno aproveitamento das atividades.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	261372	Hospedagem - Apartamento triplo - Com Café da manhã.	UND	10	R\$ 1.449,00	R\$ 14.490,00
1	2	261371	Hospedagem - Apartamento duplo - com Café da manhã.	UND	2	R\$ 966,00	R\$ 1.932,00

Nº ANEXO: 7047

Número de Reserva: Nº de Reserva: 8944

Data: 28/10/2025

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unid. Orçamentária: 08010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 10 SAUDE

Sub Função: 122 ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0012 MARINGA SAUDAVEL

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 250

Fonte: 2303 Saúde -

Saldo: R\$ 299.023,24

Total Reserva: R\$ 16.422,00

FLUXO DE APROVAÇÕES

Antônio Carlos Figueiredo Nardi - Aprovação pelo ordenador da despesa (28/10/2025 07:33)
Alessandro Barbosa - Aprovação pelo secretário de fazenda (28/10/2025 13:14)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
76.282.656/0001-06
PR
2025

RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
5510-8/01	Hotéis	125.451,15	0,00	125.451,15	62.725,59	0,00	62.725,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 328/2025 - SECSAUDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferida,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.08.00149251/2025.27,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para compor a equipe de fiscalização da contratação por dispensa, que está sendo conduzida pelo processo SEI nº 01.08.00149251/2025.27, com o objeto para contratar empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025, sendo 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos, de acordo com os seguintes termos:

DADOS DOS SERVIDORES DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Tiago Antonio Kingo Kaetsu	Maria Angela Ferrareze Casaroto	Clicie Arrias Fabri
Cargo	Agente Administrativo	Contadora/Diretora Administrativa de Compras e Contratos	Enfermeira
Matrícula	43.982	20.290	18.621
Secretaria interessada	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Local SEI	GACC	DACC	DAPS
Telefone/Ramal	3107	3114	3163
E-mail	saude_licitacao@maringa.pr.gov.br	saude_licitacao@maringa.pr.gov.br	saude_licitacao@maringa.pr.gov.br

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 29 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 29/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7235061** e o código CRC **A797146B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa

Valor Estimado: Estima-se o valor de R\$ 16.422,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Finalidade: Contratar empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025, sendo 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 29/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7238184** e o código CRC **229E0CC3**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7238184



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: Conselho Municipal de Saúde

Ao NLC,

Segue para emissão de parecer quanto a dispensa de licitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 29/10/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7238254** e o código CRC **F4DEF181**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7238254



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.08.00149251/2025.27 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 29/10/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7238467** e o código CRC **096C2BEE**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7238467



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1337/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.08.00149251/2025.27

INTERESSADO: Conselho Municipal de Saúde

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.133/23

Senhor Procurador-Geral do Município,

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita a abertura de processo administrativo para a Contratar empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025, sendo 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) termo de referência (7124133);
- b) orçamentos (7111689, 7116727, 7119066, 7157178, 7216693);
- c) pedido (7238184) e autorização de abertura (7238467);
- d) solicitação de despesa (7235018);
- e) mapa de preços (7201850).

Deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indica como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa

de licitação para contratação que tenha por objeto “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **atualizados para R\$ 62.725,59**, conforme Decreto n. 12.343/2024.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R\$ 125.451,15 conforme Decreto n. 12.343/2024)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **(R\$ 62.725,59, conforme Decreto n. 12.343/2024)**, no caso de outros serviços e compras;

Assim, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

No caso, em apreço, verifica-se que no item 11.1 do termo de Referência (7124133), e em conformidade com o Mapa de preços (7201850), verificou-se que se pretende realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em **R\$ 16.422,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais)**.

Ocorre, entretanto, que tratando-se de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e **com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma **R\$ 16.422,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, e ao que se verifica neste processo, **não há interesse em obter propostas adicionais**, através do que se denomina dispensa eletrônica recomendando-se que seja lançado neste processo como justificativa, a aquisição poderá ocorrer diretamente (pelo menor preço), entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico.

Registre-se, que neste caso, nos autos do processo, foram juntadas as certidões negativas exigidas, municipal (7227180 e 7228017), estadual (7227153), federal (7227120) e trabalhista (7227129). **Insta salientar que não se encontra nos autos a Certificado de Regularidade do FGTS, portanto recomenda-se a juntada do devido documento, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021.** Transcreve-se:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Ademais, quando a Administração dispensar o procedimento licitatório, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados, isto é, necessário atender às condicionantes legais, notadamente, elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto n. 12.343/2024.

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que ***“Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.”***. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Verifica-se ainda, que no âmbito do Município de Maringá, existe regulamentação, a esse respeito, no caso o Decreto 2259/2023, que no § 2º do Art. 55, assim estabelece:

Art. 55

(...)

§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do Município para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.**

Entretanto, tratando-se de aquisições de pequenos valores, como no caso aqui em apreço, percebe-se que o custo para o erário municipal de disponibilizar um certame licitatório, para a presente aquisição, indica a possibilidade de justificativa pelo Gestor, quanto a pretensão de aquisição direta, o que entretanto, não implica a obrigatoriedade de publicação da dispensa, ou seja, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: ***“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento**, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para a aquisição direta com a melhor proposta neste processo, em especial devido ao valor d e **R\$ 16.422,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, conforme item 11.1 do Termo de Referência (7124133), **devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/2023, conforme orientação constante no processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 da Diretoria de Licitações da SELOG (PMM).

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Submete-se à apreciação superior.

Maringá, 29 de outubro de 2025.

Regina Lucia Bendlin

Procuradora Municipal

OAB/PR 13.941

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1337/2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 29/10/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 30/10/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7240237** e o código CRC **88A0035A**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7240237

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.450.087/0001-96
Razão Social: LEAO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA
Endereço: AV BRASIL 97 / CENTRO / FOZ DO IGUACU / PR / 85851-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102307340523340728

Informação obtida em 29/10/2025 14:37:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justificativa do parecer 1337 (7240237).

Ao analisar o parecer supracitado, manifesto ciência quanto as orientações emitidas. Ademais, aproveito para justificar os pontos que merecem melhores esclarecimentos:

1) Justificativa quanto a não aplicação da disputa eletrônica.

Resposta: Informo que este item foi devidamente instruído mediante item 5.1.1.2 do Termo de Referência.

2) Ausência de Certificado de Regularidade do FGTS.

Resposta: Anexado sob o documento SEI nº 7240938.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 29/10/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7240976** e o código CRC **E781752C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

À DLIC,

Segue para demais andamentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 30/10/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7245846** e o código CRC **AEAF2379**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7245846



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.450.087/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1984
NOME EMPRESARIAL LEAO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL FOZ DO IGUACU	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
CEP 85.851-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@HOTELFOZDOIGUACU.COM.BR		
TELEFONE (45) 3521-4455		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 08:47:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

À Sec. Saúde

Na declaração unificada faz necessário a identificação do representante legal, preferencialmente com assinatura eletrônica.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 03/11/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7266264** e o código CRC **EAA73C93**.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

Que referente a contratação de empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025, sendo 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos, instruído sob o processo 01.08.00149251/2025.27.

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;

11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que os documentos abaixo encontram-se regulares:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 23 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

MARIANA DE MATTOS LEAO HERNANDES

Data: 04/11/2025 10:54:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7201212



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

À GLIC,

A certidão foi anexada sob o documento 7282074, segue para demais procedimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 04/11/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7282077** e o código CRC **3B62FB89**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7282077



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação

Valor Estimado: R\$16.422,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e dois reais)

Finalidade: Contratar empresa para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para o evento COSEMS-PR 2025, sendo 10 (dez) apartamentos triplos e 2 (dois) duplos, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 04/11/2025, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7286869** e o código CRC **8E182432**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.08.00149251/2025.27 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 05/11/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7289061** e o código CRC **11E37045**.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7289061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, e **Parecer nº 1337** (7240237), a contratação de **LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA**, CNPJ nº 78.450.087/0001-96, com sede na Avenida Brasil, nº 97, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no valor de **R\$ 16.422,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**, para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participação no evento COSEMS-PR 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00149251/2025.27**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 05 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 05/11/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 05/11/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7294929** e o código CRC **32A53E91**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 05/11/2025 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 141 (7294929).

Grato

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27

SEI nº 7298734

Maringá (PR), data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por Luis Guilherme Vanin Turchiari, Secretário (a) de Logística e Compras, em 03/11/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7194728 e o código CRC 1FA21771.

Referência: Processo nº 01.05.00082852/2025.11SEI nº 7194728

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO

Processo Administrativo nº: 01.09.00130353/2025.97
Secretaria Municipal Demandante: Secretaria Municipal de Logística e Compras
Fornecedor (razão social): SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 18.202.203/0001-26
Sede: Sorocaba/SP
Processo Licitatório nº: 01.09.00130353/2025.97 – Modalidade Pregão nº 181/2024
Ata de Registro de Preço nº: 221/2024
Termo de Vigência da Ata: 12/11/2025
Empenhos: 45400/2024, 45412/2024, 20986/2025, 24412/2025

Considerando o conteúdo integral do processo em epígrafe, bem como a não apresentação de recurso no prazo legal, o Município de Maringá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, Maringá/PR, por meio do Secretário signatário e no uso de suas atribuições, em cumprimento ao previsto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, NOTIFICA os interessados de que determinou a RESCISÃO UNILATERAL do(s) item(ns) registrado(s) em Ata de Registro de Preço pela empresa acima referenciada.

Lote	Código	Especificação
16 e 34	265023	De detergente líquido alcalino de baixa espuma - Galão 5 litros

Publique-se.

Notifique-se à empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por Luis Guilherme Vanin Turchiari, Secretário (a) de Logística e Compras, em 04/11/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7245024 e o código CRC A7820416.

Referência: Processo nº 01.09.00130353/2025.97SEI nº 7245024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7295678/2025

Processo nº 01.14.00118955/2025.88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 915/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa NEGRA LI PRODUÇÕES E EVENTOS SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.175.965/0001-27, estabelecida à Travessa Tupac Amaru, 443 - sala 01 - Bairro Brasilândia, em São Paulo - SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa NEGRA LI PRODUÇÕES E EVENTOS SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ: 08.175.965/0001-27, visando a realização de apresentação musical, a ser realizada dentro da programação da Virada Cultural de Maringá 2025, Processo nº 01.14.00118955/2025.88 – Inexigibilidade de Licitação nº 229/2025-PMM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será válido por 60 dias, a partir de sua publicação no PNCP.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais).

FIRMADO EM, 05 de novembro de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TIAGO RENAN BARROS
Secretário Municipal de Governo

TIAGO VALENCIANO PREVIATTO AMARAL
Secretaria Municipal de Cultura

LILIANE DE CARVALHO
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Dirceu Moretti Filho, Auxiliar Administrativo, em 05/11/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7295678 e o código CRC 5CDA9A02.

Referência: Processo nº 01.14.00118955/2025.88SEI nº 7295678

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7286219/2025

Processo nº 01.16.00106590/2025.60

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 914/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMULHER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil (OSC) _ INSTITUTO BANCO VERMELHO, sem fins econômicos, pessoa jurídica de caráter privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.306.473/0001-88, estabelecida à Rua Dez de Janeiro, 116 - Sala 01 - Centro - CEP: 54.735-230, na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do Instituto Banco Vermelho, inscrito no CNPJ sob nº 53.306.473/0001-88, visando a aquisição de 1 (uma) unidade do "Banco Vermelho Gigante" que será utilizado em ações de prevenção e conscientização no combate contra a violência à mulher e ao feminicídio. O Banco Vermelho Gigante será instalado na Praça da Catedral Nossa Senhora da Glória, medindo 4 m de largura x 2,34 m de altura, possui pintura automotiva, madeira de pinos de reflorestamento, duas placas em acrílico (contendo informações sobre canais de ajuda), 01 placa central de comunicação visual em ACM (frase do encosto), um totem de 1400 x 400mm, cujas especificações constam no Termo de Referência SEI (7073979) e demais documentos do Processo nº 01.16.00106590/2025.60 _ Inexigibilidade n.º 231/2025 PMM.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverá ocorrer a entrega do objeto contratado.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)

FIRMADO EM, 05 de novembro de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

TIAGO RENAN BARROS
Secretário Municipal de Governo

OLGA MARIA AGULHO
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ANDRÉA RODRIGUES PEREIRA DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Sytnik Ferreira, Agente Administrativo, em 05/11/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7286219 e o código CRC 97F542A0.

Referência: Processo nº 01.16.00106590/2025.60SEI nº 7286219

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

Processo nº 01.08.00149251/2025.27

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, e Parecer nº 1337 (7240237), a contratação de LEÃO ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA, CNPJ nº 78.450.087/0001-96, com sede na Avenida Brasil, nº 97, Centro, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no valor de R\$ 16.422,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais), para hospedar 34 (trinta e quatro) agentes públicos na cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participação no evento COSEMS-PR 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 01.08.00149251/2025.27.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 05 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde, em 05/11/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7294929 e o código CRC 32A53E91.

Referência: Processo nº 01.08.00149251/2025.27SEI nº 7294929